LEI Nº 4.517, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.019.

(Projeto de Lei do Legislativo n° 057/2019, de autoria dos Vereadores Cristiane de Oliveira Costa Lasmar e Antônio Claret dos Santos)

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA SÍNDROME DE TOURETTE E CRIA O DIA MUNICIPAL DO PORTADOR DA SÍNDROME DE TOURETTE NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE LAVRAS.

A Câmara Municipal de Lavras aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituída no Município de Lavras a "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA SÍNDROME DE TOURETTE", a ser celebrada na primeira semana do mês de junho de cada ano com encerramento no dia 7 de junho.

Art. 2º. Fica criado o Dia Municipal do Portador da Síndrome de Tourette a ser celebrado no dia 7 de junho passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município.

Art. 3º. Durante as comemorações poderão ser realizados eventos, palestras, seminários e debates relacionados às atividades desenvolvidas em prol da conscientização sobre a Síndrome de Tourette.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, 02 de setembro de 2019.

JOSÉ CHEREM
Prefeito Municipal